



1. OBJETO

O presente termo de referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação do instrumento musical marimba de cinco oitavas. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no item 4 deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985. Neste entendimento, compete também a Fundação Cultural Cassiano Ricardo os cuidados de próprios públicos sobre sua administração, oferecer a excelência dos serviços e atendimento a comunidade.

A proposta de criação da Orquestra Joseense integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo com o objetivo de formação musical, aperfeiçoamento de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade. Sabe-se que São José dos Campos tem todo o potencial para oferecer uma formação de excelência em música, além de poder absorver a curto prazo artistas que se destaquem, alimentando um ciclo que se inicia com as primeiras formações em música, e que se completa com a experiência em grupos orquestrais. O Projeto da Orquestra Joseense propõe a criação de um grupo composto por alunos selecionados por edital, além de profissionais que compõem a formação instrumental do grupo, atuando como professores e chefes de naipe, com o propósito de contribuir para o aprimoramento artístico dos alunos avançados, oferecendo uma prática musical subsidiada com uma bolsa de estudos para que o aluno possa se dedicar exclusivamente ao seu aprimoramento, de forma progressiva, passando por um repertório que abrange tanto a música popular brasileira quanto a estrangeira (obras originais ou arrançadas), além da erudita nacional e estrangeira. Com a prática orquestral e aulas individuais de instrumentos o projeto prepara os jovens para a carreira artística e convivência como cidadão social, oferecendo uma oportunidade de continuar sua formação musical com um estudo mais aprofundado do instrumento e continuidade de seus estudos musicais.

A marimba, é um instrumento musical da família da percussão e um tipo de idiofone, semelhante ao xilofone, composto por barras de madeira dispostas



cromaticamente como as teclas de um piano, que ao serem percutidas com baquetas – geralmente de lã ou feltro – ou até mesmo com as mãos, produzem som amplificado por tubos ressonadores localizados abaixo de cada barra. Comparada ao xilofone, possui uma extensão mais baixa, e pode ser tocada com duas a seis baquetas, normalmente duas ou quatro. De origem angolana, a marimba foi levada às Américas no século XVI pelo intercâmbio intercultural e adaptada em diversas tradições musicais, sendo especialmente presente na Guatemala, em Honduras, no sul do México e na Nicarágua. Atualmente, é utilizada tanto como instrumento solo quanto em orquestras, bandas marciais (no conjunto da frente), grupos de percussão, bandas de metais, de concerto e em outros conjuntos tradicionais, além de existirem variantes como o ceramofone. Suas barras, geralmente feitas de rosewood (jacarandá-da-honduras) ou materiais sintéticos, são dispostas como um teclado, com comprimento e largura proporcionais à altura das notas – quanto mais grave, maior a barra. As ressonâncias podem ser produzidas por cabaças, madeira, metal ou PVC, e em modelos tradicionais africanos há ainda o uso de membranas ou “buzzers” que acrescentam um timbre mais incisivo. A variedade de baquetas (mallets) – que podem ser de borracha, couro ou revestidas de lã, em diferentes durezas – permite grande controle sobre o timbre e o ataque das notas, enquanto técnicas avançadas incluem o uso de até seis ou oito baquetas simultâneas (até três em cada mão), além de rolos (rolls) e controles refinados de articulação e dinâmica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos no artigo 75 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata sobre a dispensa de licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação do instrumento musical marimba para o concerto da Orquestra Joseense no dia 01/10. Deverão ser fornecidos:

- I. Uma marimba de cinco oitavas
- II. Suporte com regulagem de altura
- III. Case para armazenamento

5. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em R\$ 4.275,00 (*quatro mil e trezentos reais*), devendo ser observado a forma de pagamento (item 14).



6. FONTE DE RECURSOS

195 - Projeto

1000276 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

Ficha 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por zelar guarda e manutenção do acervo artístico que compreendem as obras de arte, acervo, móveis e utensílios, eximindo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade pela guarda de objeto;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas obras de arte e demais itens de relevante valor da exposição, seja de obras próprias ou de terceiros;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

9. LOCAL E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Vigência: 24/09 a 01/10/2025

O instrumento musical deverá ser entregue o Parque Vicentina Aranha no dia 24/09 e retirado no dia 01/10 no Teatro Municipal de São José dos Campos após o concerto.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização dos concertos e retirada do instrumento pela empresa locatária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria Cultural da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos específicos âmbitos de sua competência.

Sendo assim, encerro o presente.

São José dos Campos, 29 de agosto de 2025.

Marilda Pagano
Gerência de Projetos Culturais